



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Alegre

## EDITAL INTERNO DPPGE 01/2022 - PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DA CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (ALUNO) -2022

### CAPÍTULO 1 DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO CAMPUS ALEGRE

Art. 1º A Comissão Eleitoral instituída pela portaria 87, de 11 de março de 2022 do Ifes Campus Alegre, estabelece as seguintes normas para fins específicos de conduzir o processo de eleição para a composição de **1 (uma) vaga** na Câmara de Apoio à Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Campus Alegre.

### CAPÍTULO 2 DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – elaborar as normas gerais, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação e definir o cronograma para a realização do processo eleitoral (Anexo I);
- II – coordenar o processo eleitoral e deliberar sobre os recursos interpostos;
- III - homologar as inscrições deferidas e providenciar a lista dos eleitores aptos a votar;
- IV – divulgar a lista dos candidatos;
- V – proceder à apuração;
- VI – decidir sobre os casos omissos;
- VII – publicar na página do ifes campus Alegre (<https://alegre.ifes.edu.br>) o resultado do processo eleitoral.

### CAPÍTULO 3 DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Poderão candidatar-se à vaga, na Câmara de Apoio à Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, discentes dos cursos de graduação do campus, obrigatoriamente bolsista ou voluntário de projeto de iniciação científica ou de ação de extensão, vinculado a um dos editais vigentes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e extensão do Ifes.

Art. 4º A inscrição do candidato deverá ser feita por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado no link: ([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdDRMz2n4ioClSw6NrmnaXFIgclx1kxwxNyCqsGJ7Vej-8\\_fg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdDRMz2n4ioClSw6NrmnaXFIgclx1kxwxNyCqsGJ7Vej-8_fg/viewform?usp=sf_link)) atendendo ao cronograma (Anexo I) .

Art. 5º O resultado das inscrições será divulgado na página do ifes campus Alegre (<https://alegre.ifes.edu.br>) conforme calendário eleitoral (Anexo I).

#### CAPÍTULO 4 DOS RECURSOS

Art. 6º Facultar-se-á ao candidato, que teve a sua candidatura indeferida, dirigir-se à Comissão Eleitoral, mediante requerimento devidamente fundamentado e enviado para o email: [selecao.dppge.al@ifes.edu.br](mailto:selecao.dppge.al@ifes.edu.br), conforme prazo definido no cronograma (Anexo I).

Parágrafo único. O recurso interposto deverá conter:

I – o nome do(a) candidato(a) que teve sua inscrição indeferida;

II – fundamento de fato e de direito;

III – pedido de nova decisão.

Art. 7º Serão indeferidos todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no parágrafo único acima.

#### CAPÍTULO 5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 8º. A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará a relação definitiva do(a)(s) candidato(a)(s) homologado(a)(s), com os respectivos nomes aptos a concorrerem ao pleito, seguindo cronograma (Anexo I) do processo eleitoral.

Parágrafo único. Caso haja ao final do processo de homologação das candidaturas apenas 1 (um) candidato, ou número inferior, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar a situação à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão. Esta deverá definir o encerramento do processo eleitoral e indicar os nomes dos integrantes para a composição da CPPGE.

#### CAPÍTULO 6 DA VOTAÇÃO

Art. 9 º Poderão votar todos os alunos bolsistas ou voluntários de iniciação científica ou de extensão, vinculados a um dos editais vigentes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão do Ifes.

Art. 10 O processo eleitoral dar-se-á por meio eletrônico via formulário que será disponibilizado via e-mail aos votantes aptos, pela comissão eleitoral conforme cronograma (Anexo I).

Art. 11 O voto será facultativo e pessoal. Não haverá voto por correspondência ou por procuração.

§ 1º O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato previsto.

#### CAPÍTULO 7 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 12. A Comissão Eleitoral iniciará a apuração após o término da votação.

§ 1º A divulgação do resultado provisório será publicada em <https://alegre.ifes.edu.br>, conforme calendário eleitoral (Anexo I).

§ 2º Do resultado caberá recurso no prazo estabelecido conforme cronograma (Anexo I), o qual deverá ser encaminhado para o e-mail: [selecao.dppge.al@ifes.edu.br](mailto:selecao.dppge.al@ifes.edu.br), por escrito e fundamentado.

§ 3º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

§ 4º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, eles serão classificados através dos seguintes critérios: - maior coeficiente de rendimento; - Idade mais elevada.

## CAPÍTULO 8 DO RESULTADO

Art. 13 O resultado da eleição será divulgado na página <https://alegre.ifes.edu.br>, de acordo com o cronograma ( Anexo I).

## CAPÍTULO 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O resultado do Processo Eleitoral para membros da Câmara de Apoio à Pesquisa, Pós-graduação e Extensão será encaminhado à Diretora de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Campus Alegre, acompanhado de toda a documentação pertinente ao Processo Eleitoral.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16 Estas normas entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. Concluído o processo e todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

Alegre-ES, 14 de março de 2022.

Luciano Menini  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão  
IFES/Campus Alegre



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Alegre

**EDITAL INTERNO DPPGE 01/2022 - PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DA CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (ALUNO) -2022**

**ANEXO I - ATIVIDADES E DATAS**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	14/03
Inscrição	14 a 20/03
Resultado das inscrições	23/03
Recurso das inscrições	23 a 24/03
Resultado das inscrições após recursos	28/03
Homologação das inscrições	28/03
Eleição	04/04
Apuração da eleição	06/04
Divulgação dos resultados	07/04
Recursos	07 e 08/04
Resultado dos recursos	11/04
Homologação da eleição	12/04